



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

Examinamos os atos e termos do procedimento da Tomada de Preços n.º 08/2022, Processo Administrativo n.º 103325/2022, no qual a sessão aconteceu no dia 10 de maio de 2022 às 07h30min, decidimos **ANULAR** a Tomada de Preço n.º 08/2022, devido erro constantes na planilha de custos unitários, tendo em vista que foram apresentados custos unitários superiores ao estipulado no edital e por interesse público.

O edital, no subitem 19.8.1, diz que as propostas que apresentarem custos unitários superiores devem ser desclassificadas. Contudo, quando da realização da sessão pública, a proposta não foi desclassificada. Este fato demonstra a ilegalidade, pois não foi observado o disposto no edital, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A possibilidade de anulação dos atos insuscetíveis de aproveitamento encontra fundamento no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

Sobre anulação, o Supremo Tribunal Federal, na Súmula n.º 473, externou o seguinte entendimento:

“ A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União assim se posicionou:

“No entanto, divergindo das conclusões apresentadas, entendo que a correção dos procedimentos acima é simples e tem potencial de benefício financeiro para a administração, trazendo o curso da licitação para a legalidade, sendo possível o aproveitamento dos demais atos anteriores a falha procedimental. Aliás, a jurisprudência desta Corte aponta que é possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício (Acórdão 2253/2011-TCU-Plenário).

Devo observar, no entanto, que é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002 (Acórdão 3092/2014-TCU-Plenário).”. (ACóRDÃO 637/2017 – PLENÁRIO. Relator: AROLDO CEDRAZ)

Destacamos que o processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, que emitiu Parecer Jurídico opinando pela anulação do processo.

CONCLUSÃO

Ante exposto, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, utilizando-se do poder de Autotutela, opinamos pelo **ANULAÇÃO** da Tomada de Preço n.º 08/2022, Processo Administrativo n.º 103325/2022.

Nova Andradina/MS, 26 de setembro de 2022.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem por meio deste informa aos interessados a **Anulação** do Pregão Presencial n.º 108/2022, do Processo n.º 106001/2022 – FLY Nº 0333.0005571/2022, supra citado, publicado no Diário Oficial n.º 1380 do dia 13 de julho de 2022 – quarta -feira, pág. 01/06, e diário oficial eletrônico n.º 10.891, de 14 de julho de 2022 página 130. Em conformidade com os pareceres junto as fls 876 à 890. Com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumula 473/STF. Desta forma vem **Anular** o Pregão Presencial n.º 108/2022, do Processo n.º 106001/2022 – FLY Nº 0333.0005571/2022.

Publique-se. Intimem-se os interessados para se manifestarem na forma da lei.

Nova Andradina (MS), 27 de setembro de 2022.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00006/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:43 horas do dia 22 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n.º 105745, Pregão n.º 00006/2022.

Resultado da Homologação:

Item: 1; Descrição: Aparelho Ar Condicionado; **Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tipo: Split , Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Tensão: 220
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada; **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não; **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não; **Quantidade:** 7; **Unidade de fornecimento:** Unidade; **Valor Estimado:** R\$ 44.959,0400; **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %; **Situação:** Homologado. **Adjudicado para:** LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 44.954,0000 .

Eventos do Item

Adjudicação em grupo da proposta.

Fornecedor: LLIMA ENGENHARIA

COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.682.110/0001-43

Melhor lance: R\$ 44.954,0000

Adjudicado: 19/09/2022, às 11:54:06

Homologado: 22/09/2022, às 13:43:29

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES MATOS, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:107304/2022; b) Licitação Nr.:131/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 23/09/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 2000 CESTAS BÁSICAS ANIVERSARIANTES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIFICAMENTE NO MES DO SEU ANIVERSARIO À PEDIDO DA SEC. DE FINANÇAS E GESTÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES. CONTRATADO: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L VALOR DA DESPESA: R\$ 454.900,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais) DATA: 23/09/22

EMERSON NANTES MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE 2000 CESTAS BÁSICAS ANIVERSARIANTES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIFICAMENTE NO MES DO SEU ANIVERSARIO À PEDIDO DA SEC. DE FINANÇAS E GESTÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 131/2022, a saber:

7406-TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qta. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
Lote - 1						
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brancura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1.8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZAELI. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	TIO LAUTERIO	PCTE	4.000,00	21,72	86.880,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	BEM TE VI	PCTE	4.000,00	9,27	37.080,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, de boa qualidade, equivalente ou superior ao macarrão Galo.	SANTA FELICIDADE	PCTE	6.000,00	4,70	28.200,00
4	OLEO de soja refinado, acondicionado em embalagem original e fábrica com 900 ml, especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data do vencimento na embalagem; de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	CONCORDIA	UN	6.000,00	10,19	61.140,00
5	SAL, refinado; iodado; com no mínimo 98,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado contendo 1 quilograma do produto; com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução RDC nº 28, de 28/03/00), resolução RDC 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. COD.COMPRASNET: 461092	MASTER	UN	2.000,00	2,07	4.140,00
6	EMBALAGEM DE MOLHO DE TOMATE (POUCH) com 340gr; composto de: CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, CONDIMENTOS, POLPA DE PIMENTA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO INS 621, SEM GLÚTEN. Contendo: Instrução de	DAJUDA	UN	2.000,00	2,79	5.580,00

	ARMAZENAMENTO e CONSERVAÇÃO. Registro no ministério da agricultura/ministério da saúde;					
7	FARINHA DE TRIGO; especial; obtida do trigo moído, limpo, degerminado de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima 6 meses a contar da entrega, contendo 1 (UM) QUILOGRAMA do produto; suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 54, de 18/07/96; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	DALLAS	SACO	2.000,00	5,29	10.580,00
8	AÇÚCAR CRISTAL pct 5 kg , branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso, fino, médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, fermentação, parasitas, larvas. Registro no Ministério da Agricultura, SIF, informações do produto e data de validade. Obtido da cana-de- açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica co 05 Kg, com data de validade com fácil visibilidade. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses COD.COMPRASNET: 463988	SONORA	EMB.P	2.000,00	23,23	46.460,00
9	CAFÉ MOIDO, TORRADO EMBALAGEM PACOTE COM 500G 100% CAFÉ, COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CAFÉ BRASILEIRO.	BRASIL	PCTE	2.000,00	21,35	42.700,00
10	VINAGRE COM ALCOOL, EMBALAGEM FRASCO 750ML.	VITALIA	FRASC	2.000,00	3,19	6.380,00
11	CHÁ MATE, EMBALAGEM CAIXA COM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PALMITAL	CX	2.000,00	8,03	16.060,00
12	ESPONJA DE Lã DE AÇO 60G, COMPOSTO DE AÇO ARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO TO DE ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	ASSOLAN	PCTE	2.000,00	2,59	5.180,00
13	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, equivalente ou superior ao NEVE, ROLÓ 10CM X 30M , EMBALAGEM FARDÓ COM 04 ROLOS.	NEVE	PCTE	2.000,00	7,73	15.460,00
14	CREME DENTAL COM FLUÓR E EVIDENCIADOR DE PLACA, BISNAGA COM 90G. COMPOSIÇÃO: Sorbitol, aqua, silica, sodium lauryl sulfato, aroma, cellulose gum, sodium fluoride, sodium saccharin, limonene. Contém sacarina sódica. Ingrediente ativo: contém fluoreto de sódio, em gel. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SORRISO	UN	2.000,00	3,99	7.980,00
15	sabonete, tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, hidratantes, sulfonatos, aromas suaves, (pH	BIOCREMA	UN	8.000,00	3,02	24.160,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal; peso mínimo 90g; marca Johnsons ou similar, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.						
16	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G COMUM, BIODEGRADÁVEL, BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, UMECTANTE, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	ALPES	PCTE	2.000,00	11,87	23.740,00	
17	SABÃO EM Pó BIO DEGRADÁVEL, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem (caixa/pacote) de no mínimo 800gr, tensoativo aniônico, lampoantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragâncias, água, alvejante, alquil benzeno sulfato de sódio e lauri, marca Omo ou similar, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	OMO	UN	2.000,00	12,72	25.440,00	
18	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50% cor levemente amarelada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Q BOA	FRASC	2.000,00	3,87	7.740,00	
Total do Lote :						454.900,00	
Total do Fornecedor:						454.900,00	

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj. Ativ 2.090 – Gestão da Sec. de Finanças e Gestão;

Dotação 3.3.90.32 – Material / Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Código. Reduzido: 165.

Nova Andradina/MS, 22 de setembro de 2022

Emerson Nantes Matos

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesas

Claudio Sanches

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

Ana Cristina G. Dos Santos

EQUIPE DE APOIO

Katiuscia De Souza Lima

EQUIPE DE APOIO

Edna De Souza Lima

EQUIPE DE APOIO

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Representante: Celso Rodrigues Ferreira

Fornecedor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa REAL CALHAS LTDA:

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para contratação de empresa especializada para atender manutenção do telhado (serviços e fornecimento de materiais), do Centro de Convenções “Silvio Ubaldo de Souza”, através da C.I. 63/2022/SEMINFRA e Solicitação nº 1255/2022, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, constante do Processo nº 106903/2022 – FLY Nº 0333.0006473/2022 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022:

Empenho n.: 2040/2022; Proj. Ativ. 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura; Elemento de despesas 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Cód. Red.: 27.

VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 21 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

REAL CALHAS LTDA
Cristiane Maria Santos Ferraz
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 107.737/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: JULIANI ANDRADE DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Básicos, na Escola Municipal Prof. João de Lima Paes.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: JULIANI ANDRADE DA SILVA e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 108.014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: BRUNA SOARES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Básicos, na Escola Municipal Machado de Assis.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: BRUNA SOARES DA SILVA e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

LEI Nº 1.701, de 22 de Setembro de 2022.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “A” no Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “RUA NELSON TADASHI OGURA”, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua “A”, no Bairro Monte Carlo no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua “**Nelson Tadashi Ogura**”.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. Nelson Tadashi Ogura**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.702, de 22 de Setembro de 2022.

Institui a criação do Programa municipal de equoterapia.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia para as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município.

Parágrafo único. A condição de vulnerabilidade social prevista no caput será avaliada pelo município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal designará o órgão para ser responsável pela coordenação do Programa de que trata esta Lei e visará atender as pessoas com deficiências físicas ou mentais, distúrbios comportamentais ou vítimas de acidentes de trânsito.

Parágrafo único: As deficiências previstas no caput são:

I - Lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular;

II - Patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas;

III - Disfunção sensoriomotoras;

IV - Distúrbios comportamentais;

V - Distúrbios de aprendizagem;

VI - Distúrbios emocionais.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e/ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.703, de 22 de Setembro de 2022.

Institui no âmbito do Município de Nova Andradina – MS, a Política Municipal de Diagnóstico e tratamento da Depressão em Gestante e no Pós-Parto.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Diagnóstico e Tratamento da Depressão em Gestante e no Pós-Parto, a ser instituída pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, define-se depressão como uma doença psiquiátrica crônica e recorrente que produz alteração do humor caracterizada por tristeza profunda e forte sentimento de desesperança.

Art. 2º. Toda gestante, durante a realização do pré-natal, deverá ser submetida à avaliação psicológica com o intuito de se detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto, considerando-se os fatores de risco.

Parágrafo único. Será instituída campanha permanente a fim de disseminar informações acerca da depressão pós-parto – nas unidades de saúde durante o pré-natal e após o parto junto aos familiares.

Art. 3º. As gestantes identificadas como propensas ao desenvolvimento da depressão pós-parto serão imediatamente encaminhadas para aconselhamento e psicoterapia.

Art. 4º. Toda puérpera, antes do recebimento da alta hospitalar, deverá ser submetida à avaliação psicológica.

Parágrafo único. As unidades de saúde deverão fazer uma busca ativa de puérperas que não comparecerem às consultas pós-parto, para fins de acompanhamento.

Art. 5º. As puérperas que apresentarem indícios de depressão pós-parto deverão ser imediatamente encaminhadas para acompanhamento adequado, de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 678, de 27 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 26 de setembro de 2022, a servidora pública municipal **FERNANDA RAMIRES BARRETO** do cargo em Comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (autos 108.967/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 679, de 27 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 93.323/2021;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 38, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de setembro 2022, o servidor público **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 6.152, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos no cargo de Agente de Serviços Especializados (função de pedreiro) para exercer a função de serviços simplificados predial, troca de torneiras, portas, janelas, etc., sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 680, de 27 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA TAGLIAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA TAGLIAMENTO**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 3.941, conforme especificado a seguir: 2.179 (dois mil, cento e setenta e nove) dias, correspondentes a 5 (anos), 11 (meses) e 24 (dias), correspondentes aos períodos de trabalho de 4/4/1994 a 25/6/1998, 1º/2/2001 a 23/3/2001, 12/2/2001 a 19/12/2001 e 1º/1/2002 a 30/11/2002, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 108.643/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 681, de 27 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ**, funcionária efetivo no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, AVERBAÇÃO de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula **3.302**, AVERBAÇÃO de **439 (quatrocentos e trinta e nove)** dias, correspondentes a 1 (ano), 2 (meses) e 14 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 8/11/1995 a 7/12/1995, 7/3/1996 a 31/12/1996, 25/8/1997 a 9/9/1997, 17/9/1997 a 2/10/1997, 9/3/1998 a 7/4/1998, 22/6/1998 a 7/7/1998 e 17/8/1998 a 16/9/1998, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS (autos 108.508/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2021, celebrado com as Empresas CLAUDECIR LOPES SANTANA E NOVA CALHAS LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Setembro de 2022.

Prof. Juliana Mascali Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 144/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desratização e desinsetização, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS. Tendo como FORNECEDOR: **MARCOS ANTONIO DA SILVA – EPP, CNPJ sob nº 04.766.862/0001-80**, Vigência: 26/10/2021 à 25/10/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 23 de Setembro de 2022.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, para que obrigatoriamente dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, efetue a limpeza do imóvel autuado e o recolhimento da respectiva multa. Caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, terá direito ao desconto de 60% (sessenta por cento) da multa. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
4001/2022	21/9/2022	ANA DE MORAIS ALVES	7641	19	8	RUA JOSE TAVEIRA DE SOUZA, N. 2345	SÃO VICENTE DE PAULO	400

Fiscal de Posturas
Matrícula 7780



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

2075/22

Licitação: Processo: 102372/22, Pregão: 026/2022, Ata nº.: 15/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 27.811.0007 - Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

Credor: 3865 S A PICOLI TRANSPORTES - EIRELI

Objeto:
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER A SEMEC, FUNAEL E FUNAC EM EVENTOS INTERMUNICIPAIS/ESTADUAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. CONFORME ATA Nº 015/2022 (Licitação Nº: 26/2022-PR)

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2022

CONTRATO: 050/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

PROCESSO nº: 153/2022

VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de pesquisa de preços com base nos dados extraídos no Portal Nacional de Contratações Públicas para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina /MS.

DATA: 20/09/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Contratada

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-67
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79795-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 103/2022 - PR

Processo Administrativo: 87/2022
Processo de Licitação: 06/09/2022
Data do Processo: 06/09/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 87/2022
b) Licitação Nr.: 103/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/09/2022
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 000395 - MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA - ME	6	0,0000	41.940,00
	6		41.940,00

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

2076/22

Licitação: Processo: 107080/22, Pregão: 141/2022, Ata nº.: 75/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 27.811.0007 - Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais)

Credor: 4413 HOTEL TROPICAL LTDA

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, SEMCIAS, FUNAC, FUNAEL, SEMFIN E SEMEC. CONFORME ATA Nº 075 (Licitação Nº: 141/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

2077/22

Licitação: Processo: 103211/22, Pregão: 054/2022, Ata nº.: 26/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 27.811.0007 - Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

Credor: 8226 GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTD

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista em futuros eventos temporários de reunião de público a ser realizados no município. Conforme Ata nº 026/2022 (Licitação Nº: 54/2022-PR)

Nova Andradina, 23 de Setembro de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 104/2022 - PR
	Processo Administrativo: 104/2022 Processo de Licitação: 104/2022 Data do Processo: 12/08/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 104/2022
 b) Licitação Nr.: 104/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 23/09/2022
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAPAS DE COLCHÕES PARA CAMA, MACA E BERÇOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000999 - JORGE DA SILVA MEIRA	3	0,0000	23.600,00
	3		23.600,00

Nova Andradina, 23 de Setembro de 2022.

 NORBERTO FABRI JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Agosto de 2022

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.50.0.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	257.767,67	4.908.214,31
1.1.1.2.50.0.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	131.808,11	2.474.626,70
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	4.475,95	82.667,29
1.1.1.2.50.0.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa - Ordinário	112.361,16	1.020.616,20
1.1.1.2.50.0.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa - Ordinário	84.421,04	577.122,42
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	103.562,31	802.831,05
1.1.1.2.53.0.1.01.01.00	ITBI Rural - Ordinário	170.539,87	1.460.142,05
1.1.1.2.53.0.1.02.01.00	ITBI Urbano - Ordinário	177.153,13	1.236.056,58
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	602.459,36	4.101.569,70
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinár	11.264,60	287.611,24
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	275,55	7.348,52
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educaç	459,25	12.247,53
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN - Ordinário	1.174.201,16	7.830.742,78
1.1.1.4.51.1.1.01.02.00	ISSQN - Saúde	6.517,04	32.803,95
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00	ISSQN - Educação	10.861,73	54.673,29
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	Imposto Sobre Serviços - Construção - Ordinár	65.785,91	395.892,15
1.1.1.4.51.1.1.03.01.00	Impostos sobre Serviços - Autônomos - Ordinár	10,00	70,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	5.753,88	43.286,94
1.1.1.4.51.1.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa - Ordinário	4.064,10	30.902,43
1.1.1.4.51.1.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa - Ordinário	12.501,48	66.460,28
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	7.425,08	53.348,79
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.948,59	151.028,79
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	79,69	147,30
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	849,80	7.298,74
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	10.756,47	382.116,30
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Come	1.553,95	8.462,34
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento Horário Especial	5.497,97	68.492,13
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxa de Alvará de Construção	18.712,20	96.033,07
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Habite-se	48.107,87	235.835,07
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa de Uso de Solo - Taxista	318,76	5.184,63
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa de Uso de Solo - Diversos	9.290,93	44.903,05
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	22.304,46	39.606,65
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00	Taxa de Aluguel do Ginásio de Esportes	0,00	217,02
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	0,00	517,98
1.1.2.1.01.0.1.15.00.00	Taxa de Aluguel do Centro de Convenções	1.039,75	1.485,32
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multi	491,75	4.015,61
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divic	612,46	8.593,37
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multi	324,80	6.122,64
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	10.244,62	60.661,99
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa Certificação de Numeração	491,93	4.052,81
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa Certidão Negativa	1.243,72	11.680,85
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa Serviços Diversos	9.418,60	16.270,48
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa Corte de Asfalto	207,22	2.054,45
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa Licença Ambiental	4.462,64	35.820,64
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - LC. 229/2018	124.354,36	1.006.272,90
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	550,00	206.334,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	4.460,37	46.654,75
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	1.918,83	20.618,32
1.1.3.1.53.0.7.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	87,23	875,92
1.1.3.1.53.0.8.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ot	1.638,41	16.138,43
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço d	374.807,40	3.441.985,41
Total:		3.600.443,16	31.408.715,16